



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano V Edição nº 2/2017

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada à pedido, pela concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Senhora **LÚCIA DE ABREU COSTA**, portadora do RG nº 3.849.302-7 SSP/PR e do CPF nº 437.292.319-87, do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Permanente, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, conforme comunicado do INSS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6839/2017

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PORTARIA N.º 006/2017

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado à pedido, pela concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Senhor **NELSON WECKERLIN FILHO**, portador do RG nº 1.470.567 SSP/PR e do CPF nº 439.476.469-68, do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Permanente, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, conforme comunicado do INSS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2017.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar a servidora Senhora **Patrícia Mansour Batista**, ocupante do cargo de Farmacêutica, para retornar às suas atividades, a partir do dia 04 de janeiro de 2017, visto que a mesma encontra-se em Licença Sem Vencimentos.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6838/2017

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano V Edição nº 2/2017

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 6859/2017

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CELICE BENTO HUMENIUK**, portadora do RG nº 8.303.696-6 SSP/PR e do CPF nº 051.877.609-39 SSP/PR, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Licitação e Compras, do Quando de Pessoal Comissionado, símbolo CC-3, a partir do dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2017

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora Ana Paula Galvão Haider, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas atividades junto à Agência do Trabalhador nesta cidade, a partir do dia 04 de janeiro de 2017, percebendo os mesmos vencimentos.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2017.

DECRETO N.º 6840/2017

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998 e Lei Municipal nº 1.961/2016, datada de 31 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN**, portadora do RG nº 3.110.529-3 SSP/PR e do CPF nº 600.706.929-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 1186/2015 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 074/2014, FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSO ALVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n 03.466.072/000-17, sito à Rua Pasteur, n 463, andar 13 – sala 1302

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano V Edição nº 2/2017

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

– Agua Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O **Prefeito Municipal**, no uso das suas atribuições legais, considerando a situação de inexecução contratual no que tange à Clausula Vigésima do instrumento original;

Considerando o atraso na execução do objeto, por período superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, caracterizada inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para Recisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Oitava, alínea e) do Contrato Original:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido a contar de 04 de Janeiro de 2016, o CONTRATO nº 1186/2014, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Faxinal nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I, II e III do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

É assegurado à CONTRATADA o direito de precepção dos valores referentes à fornecimentos realizados e autorizados o pagamento pelo órgão gestor e fiscalizador dos recursos, inclusive sem prejuízo das aplicações das penalidades contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA

Determino a abertura de procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções e aplicações das penalidades/multas, previstas na cláusula Décima Oitava do Contrato Original, mediante prévia notificação ao CONTRATADO dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE providenciará às suas expensas, a publicação deste Termo de rescisão unilateral, por extrato na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Faxinal(PR), 4 de Janeiro de 2016.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br